

EMENDA MODIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Dignos Pares,**

O vereador infra-assinado nos termos regimentais em vigor, apresenta para apreciação e deliberação do Douto Plenário a seguinte Emenda Modificativa ao Parágrafo Único do Artigo 2º do Projeto de Lei Complementar nº 05/04, que se aprovado passará a ter a seguinte redação:

Artigo 2º -

Parágrafo Único – Este benefício tem caráter temporário e somente será válido para aqueles que protocolarem suas solicitações até 31 de outubro de 2004.

São Sebastião, 08 de junho de 2004.

**Carlos Antônio de Souza Borba
VEREADOR**

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Senhor Presidente,
Dignos Pares:

Os vereadores infrafirmados, nos termos regimentais em vigor, **requerem** a Vossa Excelência a concessão do regime de Urgência Especial na tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 005/04 de autoria do Executivo, que **“Dispõe sobre revogação de dispositivo da Lei Complementar nº 49/04”**, nos termos do Artigo 132, Parágrafo 1º, alínea “b” do Regimento Interno.

São Sebastião, 15 de junho de 2004.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

**Parecer ao projeto de
Lei Complementar nº 005/04**

Da autoria do Chefe do Executivo Municipal, que pretende autorização desta Casa Legislativa para apreciar e deliberar sobre o Projeto em tela que **“Dispõe sobre a Revogação de dispositivos da Lei Complementar nº 49/04”**.

Pretende o Exmo. Sr. Prefeito Municipal na apresentação do referido projeto excluir a obrigatoriedade de o contribuinte estar quite com o imposto do exercício de 2004 para poder desfrutar da anistia concedida pela Lei ora mencionada.

Esta Comissão em reunião, e de acordo com a análise da Projur desta Edilidade, não acatamos o projeto ora apresentado por não conter relatório de impacto financeiro.

Neste sentido rejeitamos o projeto em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 15 de junho de 2004.

Erwin Edson Aparecido da Mota
“Capitão Mota”
PRESIDENTE - RELATOR

Ronaldo de Macedo Lourenço
SECRETÁRIO

João Barreto
MEMBRO